



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 808, de 2017)

Inclua-se no inciso IV do art. 3º na MPV nº 808, de 2017, a seguinte revogação:

“Art. 3º

.....

IV - o art. 507-B.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.467, de 2017, ao incluir o artigo 507-B na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cria o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, conferindo a esse instrumento eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

A criação desse instrumento pode incentivar o descumprimento de obrigações trabalhistas por maus empregadores, com a conivência de sindicatos pouco representativos, dificultando o acesso à justiça pelo trabalhador que, ao assinar o termo “assumindo” que recebeu todos os direitos relativos àquele determinado ano de trabalho, não poderá mais procurar a justiça do trabalho para requerer eventuais direitos sonegados.

Além disso, há que se observar que tal previsão acaba por impactar a vigência da própria norma constitucional, que dispõe sobre prescrição trabalhista (artigo 7º, XXIX), pois ao assinar o termo de quitação anual, o trabalhador não poderá mais açãoar a Justiça, mesmo que dentro do prazo prescricional.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto que ora apresento.

SF/17481.10618-39



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

||||| SF/17481.10618-39